ESTADO PRESENTE EM DEFESA DA VIDA

UNIVERSIDADES

# ESMAGES 2025

## PARA CONCORRER A UMA BOLSA VOCÊ PRECISA:

**1) Haver colado grau em Direito**

**2) Morar no Espírito Santo**

**3) Cumprir um dos requisitos abaixo:**

- Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública localizada no estado do Espírito Santo;
- Ter cursado completamente o Ensino Médio em instituição privada, na condição de bolsista integral, localizada no estado do Espírito Santo;
- Ter cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral, localizada no Espírito Santo;
- Ter concluído curso técnico em um dos Centros Estaduais de Educação Técnica (CEETs) no Espírito Santo;
- Ter cursado o Ensino Médio e/ou Curso Técnico nas Escolas do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (Mepes).

**4) Ter grupo familiar com renda per capita de até:**

- Um salário mínimo e meio para bolsa integral.

1. **LANÇAMENTO DO EDITAL**
   30/05/2025
2. **INSCRIÇÕES**
   02/06/2025 a 13/06/2025
3. **RESULTADO 1ª CHAMADA**
   16/06/2025
4. **CONVOCAÇÃO DOCUMENTAÇÃO**
   17/06/2025
5. **MATRÍCULA**
   18/06/2025
6. **CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA**
   23/06/2025
7. **INSCRIÇÃO FILA DE ESPERA**
   27/06/2025
8. **RESULTADO FILA DE ESPERA**
   30/06/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESPÍRITO SANTO – AMAGES

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESPÍRITO SANTO – ESMAGES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

# EDITAL Nº 01/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESPÍRITO SANTO – AMAGES E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ESMAGES

**EDITAL DE INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E PREPARATÓRIO À CARREIRA DA MAGISTRATURA EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO APLICADO - TURMA NOTURNA BIÊNIO 2025/2026.**

A Juíza de Direito **Glícia Mônica Dornela Alves Ribeiro**, Presidente da Associação dos Magistrados deste Estado, e, a Desembargadora **Janete Vargas Simões**, Diretora da Escola Superior da Magistratura do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições estatutárias, **FAZEM SABER** as disposições referentes às inscrições e matrículas para o Curso de Especialização e Preparatório à Carreira da Magistratura, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Aplicado, sob o regime de Bolsa Integral oferecido em parceria com o Governo do Estado por meio da Secretariade Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

## 1 DO CONTEXTO

1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo para ingresso do aluno no curso de Especialização e Preparatório à Carreira da Magistratura, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Aplicado e tem como objetivo promover a inclusão e o desenvolvimento social e educacional por intermédio do conhecimento, concedendo bolsas de estudo integral aos estudantes que desejam cursar a pós-graduação, objetivando a qualificação.

1.2 O curso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses e será ofertado na modalidade híbrida.

## 2 LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

2.1 As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições da Lei Estadual 9.263/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 4.181-R/2017, Lei Complementar Estadual nº 978/2021 e Decreto Estadual nº 5.039/2021, Resoluções Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa nº 16/2018 (Procedimentos para avaliação de renda dos candidatos a bolsa de graduação); 17/2019 (Processo seletivo para bolsa de graduação); e Resolução CCAF nº 314/2022 (redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes) e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no instrumento convocatório.

2.2 Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da Fapes (www.fapes.es.gov.br).

## 3 CRONOGRAMA:

| | |
|---|---|
| LANÇAMENTO DO EDITAL | 30/05/2025 |
| INSCRIÇÕES | 02/06/2025 a 13/06/2025 |
| RESULTADO 1ª CHAMADA | 16/06/2025 |
| CONVOCAÇÃO DOCUMENTAÇÃO | 17/06/2025 |
| MATRÍCULA | 18/06/2025 |
| CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA | 23/06/2025 |
| MATRÍCULA | 25/06/2025 |
| INSCRIÇÃO FILA DE ESPERA | 27/06/2025 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO FILA DE ESPERA | 30/06/2025 |

Alterado pela Retificação 1, publicada em 10/06/2025.

**4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Para concorrer à bolsa, os candidatos devem preencher requisitos mínimos, respeitando as disposições da legislação acima citada, bem como as disposições da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019, do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste Edital.

4.2 Somente poderá participar do processo seletivo o estudante que atender a uma das condições a seguir:

a) Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública localizada no estado do Espírito Santo;
b) Ter cursado completamente o Ensino Médio em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição localizada no estado do Espírito Santo;
c) Ter cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição localizada no Espírito Santo;
d) Ter concluído curso técnico em um dos Centros Estaduais de Educação Técnica (CEET) no Espírito Santo;
e) Ter cursado o Ensino Médio e/ou Curso Técnico nas Escolas do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo.

4.3 Adicionalmente às condições citadas no item 4.2, somente serão aceitos os candidatos que:

a) Residirem no estado do Espírito Santo no ato da inscrição;
b) Forem brasileiros natos ou naturalizados;
c) Possuir renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior ao valor de 1 (um) salário-mínimo e ½ (meio) vigente em 2025.

4.3.1 Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, será considerada a média dos rendimentos brutos de todos os membros do grupo familiar que residam no mesmo domicílio, relativos aos três meses anteriores à inscrição, nos termos do Anexo I da Resolução nº 016/2018 do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa.

**5 DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 **As inscrições serão efetuadas entre os dias 02 e 13 de junho de 2025**, no horário das 08h30min às 17h, pelo candidato, presencialmente, na Secretaria da ESMAGES, situada na Rua Elmo Ribeiro do Val, 52, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-415 ou por meio do e-mail: esmages1@amages.org.br**,** até às 23h59min59seg do último dia**,** devendo constar no assunto do e-mail "REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 01/2025". (Alterado pela Retificação 1, publicada em 10/06/2025)

a) A inscrição no processo seletivo deste edital condiciona-se ao cumprimento do requisito de renda estabelecido no inciso I, do art. 6º da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019, que disciplina a modalidade de bolsa integral, em que a renda familiar bruta mensal per capita não pode exceder o valor de 1 (um) salário-mínimo e ½ (meio) vigente em 2025.

5.2 Para efetuar a inscrição o CANDIDATO deverá obrigatoriamente:

a) ler atentamente o edital;
b) apresentar o requerimento de inscrição, assinalando a modalidade de aula pretendida, devidamente assinado pelo candidato (Anexo III).

c) documento comprobatório de conclusão do Curso de Bacharel em Direito ou declaração da Instituição de Ensino Superior, desde que devidamente reconhecido pelo MEC.
d) cópia do Histórico Escolar, com o coeficiente final da graduação;
e) cópia dos documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de alistamento militar (se aplicável), comprovante de residência e certidão de nascimento ou casamento;
f) cópia dos documentos do candidato e seu núcleo familiar, em conformidade com o Anexo IV;
g) 01 (uma) foto recente, 3X4, com o nome completo do candidato no verso;

5.2.1 A autodeclaração como afrodescendente e/ou negro será feita mediante preenchimento e assinatura, de próprio punho, da Autodeclaração Étnico-Racial constante do Anexo V.
5.2.2 Toda documentação apresentada em cópia deverá estar acompanhada da via original, para autenticação no ato da inscrição pela IES.
5.3 O candidato deverá apresentar, sem exceção, todos os documentos exigidos neste edital, no prazo previsto em edital. Não serão confirmadas as inscrições com pendência documental.
5.4 Não serão admitidas inscrições e documentos encaminhados em desconformidade com o item 5.1.
5.6 A inscrição do CANDIDATO neste edital, implicará a concordância expressa e irretratável com o disposto na Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019, e no Termo de Adesão ao Termo de Outorga e neste Edital.

**6 DAS VAGAS:**
6.1 Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para o turno noturno no horário das 19h às 22h, observada a seguinte ordem (Anexo I):

I. 10 (dez) vagas serão destinadas, preferencialmente, aos interessados que comprovem residência em territórios do Programa Estado Presente (Anexo II), pertencentes às áreas de alta vulnerabilidade social, marcados por altos índices de violência, além de atenderem aos requisitos descritos no item 4 acima.
II. 10 (dez) vagas serão destinadas, preferencialmente, aos interessados autodeclarados negros e/ou afrodescendentes no ato da inscrição à bolsa. (Anexo V).
III. As demais vagas – 20 (vinte) – serão destinadas à ampla concorrência (Anexo IV)..

6.2 Se não houver candidatos pré-selecionados nos termos dos incisos I e II, do disposto no item 6.1, as vagas serão revertidas à ampla concorrência e ofertadas aos demais candidatos inscritos.
6.3 Dentro de cada categoria de prioridade, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o coeficiente final da graduação, em ordem decrescente até o limite das vagas. (Anexo I).
6.4 O disposto neste capítulo, aplicar-se-á na formação da lista de espera.

**7 DO PROCESSO SELETIVO**
7.1 O processo seletivo do programa de pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Direito Aplicado - ESMAGES observará o seguinte rito:
7.1.1 Recebimento das inscrições, conforme os itens 3, 4 e 5;
7.1.2 1ª (Primeira) Chamada Regular: convocação de candidatos aptos para realização da matrícula, por e-mail ou presencialmente na secretaria ESMAGES, respeitada a ordem de classificação pela nota obtida com os critérios de prioridade contidos no item 6.1, e observadas as características e limite das vagas disponíveis, assinatura do termo de outorga de bolsa de estudo (Anexo VI) e o termo de concessão da bolsa de estudo (Anexo VII).

7.1.3 2ª (segunda) Chamada Regular: convocação de candidatos aptos para realização da matrícula, por e-mail ou presencialmente na secretaria ESMAGES, respeitada a ordem de classificação pela nota obtida com os critérios de prioridade contidos no item 6.1, e observadas as características e limite das vagas disponíveis, assinatura do termo de outorga de bolsa de estudo (Anexo VI) e o termo de concessão da bolsa de estudo (Anexo VII).

7.1.3 2ª (segunda) Chamada Regular: convocação de candidatos aptos para realização da matrícula, por e-mail ou presencialmente na secretaria ESMAGES, respeitada a ordem de classificação pela nota obtida com os critérios de prioridade contidos no item 6.1, e observadas as características e limite das vagas disponíveis, assinatura do termo de outorga de bolsa de estudo (Anexo VI) e o termo de concessão da bolsa de estudo (Anexo VII).

7.2. A classificação e seleção dos candidatos que preenchem os requisitos para participação no programa será realizada a partir da análise documental, com base na nota final da graduação apresentada no ato da inscrição, observadas as demais condições deste edital.

7.2.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I. Menor renda familiar *per capita*;
II. Maior tempo de conclusão da graduação;
III. Maior idade.

## 8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, de cada uma das chamadas regulares (itens 7.1.2 e 7.1.3), para entrega de documentação, bem como da lista de espera (item 9), será divulgado pela ESMAGES na página eletrônica http://esmages.amages.org.br/, observados os prazos previstos no Cronograma (item 3) deste edital.

8.2 O candidato poderá consultar a lista das chamadas e a lista de espera na página eletrônica http://esmages.amages.org.br/.

## 9 DA LISTA DE ESPERA:

9.1 Para participar da lista de espera do Programa, o CANDIDATO, que realizou a inscrição e não figurou entre os classificados dentro do número de vagas deverá manifestar seu interesse por meio do e-mail: esmages1@amages.org.br, com o assunto “MANIFESTAÇÃO: FILA DE ESPERA EDITAL 01/2025”, através de simples requerimento, no período previsto no Cronograma (item 3).

9.2 Todos que cumprirem o disposto no item 9.1, serão incluídos na lista de espera.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

10.1 Cabe ao(à) bolsista o cumprimento das seguintes obrigações:

a) frequentar assiduamente as aulas, conforme legislação pertinente;
b) obter aproveitamento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre na condição de bolsista;
c) cursar todas as disciplinas previstas no semestre, proposta na grade curricular do curso, pela IES;
d) não efetuar trancamento de matrícula durante o período de vigência da bolsa, exceto para participação em programas universitários afins ou quando comprovado impedimento legal;
e) apresentar, quando solicitado pela Fapes, toda documentação de renda do bolsista e dos membros do grupo familiar;
f) manter atualizado o cadastro pessoal junto à FAPES, principalmente o endereço residencial, endereço de e-mail e número de telefone;

g) manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros na instituição de ensino;

10.1.1 Os encargos financeiros decorrentes de reprovação em quaisquer disciplinas serão de responsabilidade exclusiva do aluno bolsista.
10.1.2 Fica vedado ao bolsista/outorgado deste edital deduzir da Declaração de Imposto de Renda os valores recebidos (direto ou indiretamente), dependente ou não da Declaração.

**11 DA ESTRUTURA CURRICULAR E DAS AULAS:**

11.1 o curso de Especialização e Preparatório à Carreira da Magistratura, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Aplicado, será oferecido em 04 (quatro) semestres, estruturado em módulos referentes às disciplinas ministradas em cada período, atendendo, durante todo o curso, às disciplinas exigidas ao Concurso da Magistratura, nos termos do Anexo IV da Resolução nº 75 do Conselho Nacional da Justiça.
11.2 O curso será ofertado com um total 396 (trezentos e noventa e seis) horas teóricas e obrigatórias distribuídas no decorrer dos 04 (quatro) semestres, com aulas 03 (três) vezes por semana (segunda, quarta e quinta) em regime híbrido, das 19h às 22h, bem como 576 (quinhentos e setenta e seis) horas em regime de estágio supervisionado de prática jurídica.
11.3 O estágio supervisionado de prática jurídica consiste no exercício de atividade extraclasse, permitindo, assim, que os alunos do Curso de Pós-graduação Lato Senso de Especialização em Direito Aplicado atuem como estagiários de pós-graduação voluntários perante os Juizados Especiais, ou Varas Comuns em geral.
11.4 O estágio poderá ser considerado como atividade jurídica para fins de concurso público, nos termos do artigo 59, inciso IV da Resolução nº 75 do Conselho Nacional de Justiça, desde que preenchida uma carga-horária mínima de 16 (dezesseis) horas mensais no decorrer de 01 (um) ano, ininterruptamente (12- doze - meses consecutivos para cada ano de prática), inclusive nos meses de férias escolares e recesso forense.
11.5 Para cada ano de estágio cumprido, de acordo com as regras da Resolução nº 75 de 2009 do CNJ, será conferido ao aluno 01 (um) ano de atividade jurídica, mediante certificado a ser emitido pela Escola. Ressalta-se que não será possível o regime de compensação de horas com o objetivo de reduzir o prazo estabelecido pela Resolução supra.
11.6 Serão realizados dois registros de presença por dia de aula, sendo que a primeira registrada até as 19h30min e a segunda a partir das 21h45min, sem exceções.
11.7 As aulas ocorrerão no Auditório da ESMAGES, às segundas, quartas-feiras e quintas-feiras e, excepcionalmente, poderão ocorrer, a critério da Direção-Geral do Curso, em quaisquer dias da semana, para reposição de aulas, complementação de conteúdos programáticos, provas ou demais atividades acadêmicas que objetivem o cumprimento do Curso.

**12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância dos:

a) prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do endereço eletrônico http://esmages.amages.org.br/;
b) requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, previstos na Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019 (Anexo IV).

12.2 Eventuais comunicados da SECRETARIA ESMAGES acerca do processo seletivo terão caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado sobre os prazos e procedimentos previstos neste Edital e na Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019.
12.3 O CANDIDATO poderá buscar informações junto à ESMAGES por e-mail, no endereço eletrônico esmages1@amages.org.br, ou pelo número de WhatsApp (27) 99985-5581 (respostas

em dias úteis no período de 09 às 18 horas).

12.4 A ESMAGES não se responsabiliza por:

a) Inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e congestionamentos das linhas de comunicação, ou por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.5 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula e concessão da bolsa, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da bolsa de estudo do que lhe foi concedida, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.6 Qualquer cidadão, devidamente identificado, poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste edital, por meio do endereço eletrônico esmages1@amages.org.br, com assunto "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 01/2025" em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

12.7 Para requerer a impugnação, deverá necessariamente ser indicado o item ou o subitem que será objeto da impugnação, bem como a justificativa para tal requisição.

12.7.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela diretoria ESMAGES.

12.7.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer no prazo fixado no item 12.6.

12.7.3. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação deste edital serão resolvidos pela Direção da ESMAGES, observados os princípios da legalidade e razoabilidade.

12.7.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2025.

Juíza de Direito GLÍCIA MÔNICA DORNELA ALVES RIVEIRO
Presidente da AMAGES

Desembargadora JANETE VARGAS SIMÕES
Diretora da ESMAGES

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

PARA O CANDIDATO:

(NECESSÁRIO CUMPRIR UM REQUISITO):
[ ] Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública localizada no estado do Espírito Santo.
[ ] Ter cursado completamente o Ensino Médio em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição localizada no estado do Espírito Santo.
[ ] Ter cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição localizada no Espírito Santo.
[ ] Ter concluído curso técnico em um dos Centros Estaduais de Educação Técnica (CEET) no Espírito Santo.
[ ] Ter cursado o Ensino Médio e/ou Curso Técnico nas Escolas do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo.

NECESSÁRIO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS:
[ ] Residir no estado do Espírito Santo no ato da inscrição.
[ ] Ser brasileiro nato ou naturalizado.
[ ] Possuir renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior ao valor de 1 (um) salário-mínimo e ½ (meio) vigente em 2025.
[ ] Apresentar o requerimento de inscrição, assinalando a modalidade de aula pretendida, devidamente assinado pelo candidato (Anexo III).
[ ] Documento comprobatório de conclusão do Curso de Bacharel em Direito ou declaração da Instituição de Ensino Superior, desde que devidamente reconhecido pelo MEC.
[ ] Cópia do Histórico Escolar, com o coeficiente final da graduação.
[ ] Carteira de identidade
[ ] CPF
[ ] Título de eleitor
[ ] Comprovante de alistamento militar (se aplicável)
[ ] Comprovante de residência
[ ] Certidão de nascimento ou casamento
[ ] 01 (uma) foto recente, 3X4, com o nome completo do candidato no verso.
[ ] Declaração de núcleo familiar e documentação conforme Anexo IV.

II. Documentos Referentes aos Candidatos Afrodescendentes
[ ] Autodeclaração - Anexo V (preenchida e assinada)

PARA O CANDIDATO E CADA INTEGRANTE DO NÚCLEO FAMILIAR:
I. Documentos de Identificação
[ ] Carteira de Identidade (RG)
[ ] Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (novo modelo, válida)
[ ] Carteira Funcional (com fé pública reconhecida)
[ ] Identidade Militar
[ ] Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) (se aplicável)
[ ] Passaporte (emitido no Brasil)
[ ] Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

II. Comprovante de Residência
[ ] Conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (últimos 3 meses, com o nome do candidato

ou membro do grupo familiar)
[ ] Contrato de aluguel ou arrendamento (válido, com firma reconhecida ou cópia autenticada)
[ ] Declaração do proprietário do imóvel (com firma reconhecida ou cópia autenticada, comprovando residência)
[ ] Declaração da Associação de Moradores ou do Conselho Tutelar (para casos específicos, com firma reconhecida)
[ ] Extrato bancário de conta corrente ou poupança (últimos 3 meses, com endereço)

III. Rendimento do Grupo Familiar
Para Assalariados
[ ] Três últimos contracheques de remuneração mensal.
[ ] Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e notificação de restituição (se houver).
[ ] Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia das páginas de identificação, contrato de trabalho, anotações de férias e alterações de salário).
[ ] Extratos bancários dos últimos três meses (pelo menos).

Para Atividade Rural
[ ] Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e notificação de restituição (se houver).
[ ] Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (se pessoa jurídica).
[ ] Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas.
[ ] Quaisquer declarações tributárias ou de rendimentos, pessoas físicas ou jurídicas, fornecidas por instituições financeiras ou de previdência privada (se for o caso).
[ ] Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
[ ] Extratos bancários dos últimos três meses (pelo menos).

Para Aposentados e Pensionistas
[ ] Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria/pensão.
[ ] Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e notificação de restituição (se houver).
[ ] Extratos bancários dos últimos três meses (pelo menos).

Para Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
[ ] Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e notificação de restituição (se houver).
[ ] Extratos bancários dos últimos três meses (pelo menos).
[ ] Contrato de locação ou arrendamento (com firma reconhecida em cartório do proprietário do imóvel ou de seu representante).

Para Autônomos e Profissionais Liberais
[ ] Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e notificação de restituição (se houver).
[ ] Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas (se aplicável).
[ ] Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
[ ] Extratos bancários dos últimos três meses (pelo menos).

Para Sócios e Dirigentes de Empresas
[ ] Três últimos contracheques de remuneração mensal.

[ ] Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

[ ] Declaração de IRPJ.

[ ] Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

[ ] Extratos bancários dos últimos três meses (pelo menos), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Para Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

[ ] Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

[ ] Extratos bancários dos últimos três meses (pelo menos).

[ ] Contrato de locação ou arrendamento (com firma reconhecida ou cópia autenticada) ou declaração comprobatória, acompanhada de recibos.

Para Rendimento de Ganhos de Capital

[ ] Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

[ ] Extratos bancários dos últimos três meses (pelo menos).

[ ] Declarações tributárias referentes à transação ou comprovante de recebimento (por exemplo, compra/venda de imóveis, veículos, aplicações financeiras).

Para Rendimentos de Pensão Alimentícia (Página 44)

[ ] Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

[ ] Termo de acordo judicial ou extrajudicial, ou recibo de pagamento emitido pelo pagador (se houver).

[ ] Extratos bancários dos últimos três meses (pelo menos).

Para Outros Rendimentos

[ ] Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

[ ] Extratos bancários dos últimos três meses (pelo menos).

[ ] Outros documentos comprobatórios do tipo de rendimento.

# ANEXO I

| MUNICÍPIO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR | CURSO | TIPo DE CURSO | TIPO DE BOLSA | TURNO | TOTAL DE VAGAS | AFRODESCENDENTES | ESTADO PRESENTE | SEM PREFERÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VITÓRIA | ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESPÍRITO SANTO | DIREITO APLICADO | PÓS-GRADUAÇÃO | INTEGRAL | NOTURNO | 40 | 10 | 10 | 20 |

# ANEXO II

**LISTA DOS BAIRROS DO ESTADO PRESENTE**

| Município | Território | Bairros (ARQUIVO IJSN) |
|---|---|---|
| ARACRUZ | GUARANÁ | GUARANA |
| | BELA VISTA | BELA VISTA |
| | BELA VISTA | SEGATTO |
| | BELA VISTA | FÁTIMA |
| | BELA VISTA | SÃO CLEMENTE |
| | JACUPEMBA | JACUPEMBA |
| | BARRA DO RIACHO | BARRA DO RIACHO |
| | VILA DO RIACHO | VILA DO RIACHO |
| CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | VILLAGE DA LUZ | VILAGE DA LUZ |
| | VILLAGE DA LUZ | ALTO NOVO PARQUE |
| | VILLAGE DA LUZ | NOVO PARQUE |
| | GILSON CARONE | GILSON CARONE |
| | MONTE CRISTO | MONTE CRISTO |
| | ZUMBI | ZUMBI |
| | BANDEIRANTES | MARACANA |
| | BANDEIRANTES | VILA ISABEL |
| | BANDEIRANTES | BANDEIRANTES |
| | BANDEIRANTES | IPIRANGA |
| | BANDEIRANTES | LOTEAMENTO CORDOVIL |
| | BANDEIRANTES | SÃO BERNARDO |
| | BANDEIRANTES | SÃO RAFAEL |
| | BANDEIRANTES | VALE MARINHO |
| | BANDEIRANTES | VISTA MAR |
| CARIACICA | CASTELO BRANCO | JARDIM DE ALAH |
| | CASTELO BRANCO | ALZIRA RAMOS |
| | CASTELO BRANCO | CASTELO BRANCO |

| Município | Território | Bairros (ARQUIVO IJSN) |
|---|---|---|
| | CASTELO BRANCO | RIO MARINHO |
| | FLEXAL | FLEXAL I |
| | FLEXAL | FLEXAL II |
| | NOVA ROSA DA PENHA | NOVA ROSA DA PENHA |
| | NOVA ROSA DA PENHA | NOVA ROSA DA PENHA II |
| | NOVA ROSA DA PENHA | NOVA ESPERANCA |
| | PADRE GABRIEL | PADRE GABRIEL |
| COLATINA | BELA VISTA | OPERÁRIO |
| | BELA VISTA | BELA VISTA |
| | BELA VISTA | SANTA CECÍLIA |
| COLATINA | BELA VISTA | POR DO SOL |
| | BELA VISTA | JARDIM PLANALTO |
| | BELA VISTA | SÃO VICENTE |
| | BELA VISTA | ALTO SÃO VICENTE |
| | BELA VISTA | SAO JUDAS TADEU |
| | AYRTON SENNA | VICENTE SUELLA |
| | AYRTON SENNA | AYRTON SENNA |
| | SÃO PEDRO | SAO PEDRO |
| | SANTO ANTÔNIO | SANTO ANTONIO |
| GUARAPARI | ADALBERTO SIMAO NADER | ADALBERTO S. NADER |
| | KUBITSCHEK | COROADO |
| | KUBITSCHEK | KUBITSCHEK |
| | JABARAI | JABARAI |
| LINHARES | PLANALTO | SANTA CRUZ |
| | PLANALTO | PLANALTO |
| | PLANALTO | JOCAFE I |
| | PLANALTO | JOCAFE II |
| | PLANALTO | NOVA ESPERANCA |

| Município | Território | Bairros (ARQUIVO IJSN) |
|---|---|---|
| | AVISO | AVISO |
| | INTERLAGOS | INTERLAGOS |
| SÃO MATEUS | LITORÂNEO | LITORANEO |
| | BOM SUCESSO | BOM SUCESSO |
| | BOM SUCESSO | VITÓRIA |
| | VILA NOVA | VILA NOVA |
| | CACIQUE | CACIQUE |
| | GURIRI | GURIRI |
| SERRA | CARAPINA | ANDRE CARLONI |
| | CARAPINA | CARAPINA GRANDE |
| | CARAPINA | CENTRAL CARAPINA |
| | CARAPINA | JARDIM CARAPINA |
| | CARAPINA | CARAPINA |
| | FEU ROSA | VILA NOVA DE COLARES |
| | FEU ROSA | FEU ROSA |
| | FEU ROSA | OURIMAR |
| | JACARAIPE | BAIRRO DAS LARANJEIRAS |
| | JACARAIPE | RESIDENCIAL JACARAIPE |
| | JACARAIPE | SAO PATRICIO |
| | JACARAIPE | ENSEADA DE JACARAIPE |
| | JACARAIPE | LAGOA DE JACARAIPE |
| | JACARAIPE | SAO FRANCISCO |
| | JACARAIPE | COSTA DOURADA |
| | JACARAIPE | ESTANCIA MONAZITICA |
| SERRA | JACARAIPE | JARDIM ATLANTICO |
| | JACARAIPE | PARQUE JACARAIPE |
| | NOVO HORIZONTE | NOVO HORIZONTE |
| | PLANALTO SERRANO | CAMPINHO DA SERRA II |

| Município | Território | Bairros (ARQUIVO IJSN) |
|---|---|---|
| | PLANALTO SERRANO | PLANALTO SERRANO |
| | PLANALTO SERRANO | CAMPINHO DA SERRA I |
| VILA VELHA | SANTA RITA | PEDRA DOS BUZIOS |
| | SANTA RITA | ZUMBI DOS PALMARES |
| | SANTA RITA | ILHA DA CONCEIÇÃO |
| | SANTA RITA | SANTA RITA |
| | SANTA RITA | VILA GARRIDO |
| | SANTA RITA | PRIMEIRO DE MAIO |
| | SANTA RITA | ALECRIM |
| | SAO TORQUATO | ARGOLAS |
| | SAO TORQUATO | COBI DE CIMA |
| | SAO TORQUATO | COBI DE BAIXO |
| | SAO TORQUATO | CHÁCARA DO CONDE |
| | SAO TORQUATO | SAGRADA FAMÍLIA |
| | SAO TORQUATO | SAO TORQUATO |
| | SOTECO | DIVINO ESPIRITO SANTO |
| | SOTECO | ILHA DOS AIRES |
| | SOTECO | CRISTOVAO COLOMBO |
| | SOTECO | BOA VISTA I |
| | SOTECO | BOA VISTA II |
| | SOTECO | SOTECO |
| | SOTECO | VISTA DA PENHA |
| | TERRA VERMELHA | CIDADE DA BARRA |
| | TERRA VERMELHA | RIVIERA DA BARRA |
| | TERRA VERMELHA | VINTE E TRES DE MAIO |
| | TERRA VERMELHA | BARRAMARES |
| | TERRA VERMELHA | RESIDENCIAL JABAETE |
| | TERRA VERMELHA | JOAO GOULART |

| Município | Território | Bairros (ARQUIVO IJSN) |
|---|---|---|
| | TERRA VERMELHA | MORADA DA BARRA |
| | TERRA VERMELHA | NORMILIA DA CUNHA |
| VILA VELHA | TERRA VERMELHA | SÃO CONRADO |
| | TERRA VERMELHA | TERRA VERMELHA |
| | TERRA VERMELHA | ULISSES GUIMARAES |
| VITORIA | PIEDADE | PIEDADE |
| | PIEDADE | MOSCOSO |
| | PIEDADE | CAPIXABA |
| | PIEDADE | FONTE GRANDE |
| | BAIRRO DA PENHA | ITARARE |
| | BAIRRO DA PENHA | BONFIM |
| VITÓRIA | BAIRRO DA PENHA | BAIRRO DA PENHA |
| | BAIRRO DA PENHA | SAO BENEDITO |
| | BAIRRO DA PENHA | GURIGICA |
| | BAIRRO DA PENHA | CONSOLACAO |
| | SANTO ANTONIO | BELA VISTA |
| | SANTO ANTONIO | SANTO ANTONIO |
| | SANTO ANTONIO | INHANGUETA |
| | ILHA DO PRINCIPE | ILHA DO PRINCIPE |
| | ILHA DO PRINCIPE | VILA RUBIM |
| | SAO PEDRO | CONDUSA |
| | SAO PEDRO | REDENCAO |
| | SAO PEDRO | SAO JOSE |
| | SAO PEDRO | CONQUISTA |
| | SAO PEDRO | ILHA DAS CAIEIRAS |
| | SAO PEDRO | NOVA PALESTINA |
| | SAO PEDRO | RESISTENCIA |
| | SAO PEDRO | SANTO ANDRE |

| Município | Território | Bairros (ARQUIVO IJSN) |
|---|---|---|
| | SAO PEDRO | SAO PEDRO |
| | SAO PEDRO | SANTOS REIS |

# ANEXO III

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**ESCOLA SUPERIOR DA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ESMAGES**
Rua Elmo, Ribeiro do Val, 52 – AMAGES – Enseada do Suá - Vitória-ES
Tel: 3345-9707

PRESENCIAL ☐ ONLINE ☐

**DADOS ACADÊMICOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome: | | | | |
| Sexo: | Data de nascimento: | Nacionalidade: | Naturalidade: | UF: |

**ENDEREÇO RESIDENCIAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Rua | | Número/Apto: | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | Cep |
| E-mail: | | | |

**DOCUMENTAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Identidade | Expedida por: | Em: | UF: |
| CPF: | OAB: | UF: | |

**FILIAÇÃO**

| |
|---|
| Pai: |
| Mãe: |

**FORMAÇÃO SUPERIOR**

| | |
|---|---|
| Faculdade: | Ano de conclusão: |
| Título da Monografia apresentada: Nota: | |

**TELEFONES DE CONTATO:**

| | |
|---|---|
| DDD/Telefone residência: | Telefone celular: |
| DDD/Telefone comercial: | Ramal: |

Vitória/ES, ..... de ..... de 20.....

**Assinatura**

# ANEXO IV

# DECLARAÇÃO:

Eu, _____, Nacionalidade:_____, Estado Civil _____, Profissão_____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

_____,

declaro para os devidos fins de comprovação de dados para o programa de Bolsa de estudo integral para o Curso de Especialização e Preparatório à Carreira da Magistratura, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Aplicado, sob as penas da lei, que o meu núcleo familiar é composto pelas seguintes pessoas, incluindo a mim:

| NOME COMPLETO | GRAU DE PARENTESCO | CPF | PROFISSÃO | RENDA MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Declaro ainda, a veracidade de toda informação e documentos apresentados à ESMAGES.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

# ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO (candidato autodeclarado preto ou pardo)**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município _____, estado _____, filho de _____e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ _____ CEP nº _____, portador do CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. _____, ____ de _____ de _____. _____

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

# ANEXO VI

TERMO DE OUTORGA DO PROGRAMA NOSSA BOLSA EDITAL FAPES Nº 18/2024 - PROGRAMA NOSSA BOLSA

| PARTÍCIPES |
| --- |
| **A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, reorganizada pela Lei Complementar nº 978, de 04/10/2021, adiante designada simplesmente **FAPES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29066-380, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC e do Programa Nossa Bolsa, neste ato, representada representado por seu Diretor-Geral, RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO, portador da CI nº. _____e CPF nº. _____, nomeado por meio do Decreto nº 048-S, de 12.01.2024 e por sua **Diretora Administrativo– Financeira** LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO, portadora da C.I nº _____e inscrita no CPF sob o nº _____, nomeada pelo Decreto nº 278-S, publicado em 02.01.2019 e de outro lado o(a) **BOLSISTA**, qualificado(a) no Termo de Concessão de Bolsa deste Instrumento, resolvem celebrar o presente, com base na Lei Estadual nº 9.263/2009 e suas alterações e no Decreto Estadual nº 4181-R de 12 de Dezembro de 2018, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, que se regerá na forma das cláusulas abaixo: |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a concessão de uma bolsa de estudo destinada a custear a semestralidade do curso para o qual o(a) aluno(a) foi aprovado(a) na forma do Edital FAPES nº 18/2024, com recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC e recursos descentralizados pela Secretaria da Educação - SEDU.

Parágrafo único. Os dados relativos ao(à) bolsista, à Instituição de Ensino Superior (IES) e Mantenedora, ao curso e à bolsa, bem como as informações relativas ao grupo familiar, serão especificados no Termo de Concessão de Bolsa deste Instrumento (Anexo IV).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DA BOLSA:** A bolsa de estudo de que trata a Cláusula Primeira será concedida ao(a) aluno(a) ingressante ou que já estejam cursando o nível superior, desde que no curso para o qual foi selecionado(a), em uma das seguintes modalidades:

I - Integral, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso regularmente praticado pela IES, deduzida a parcela de sua contrapartida;

**Parágrafo primeiro.** A bolsa integral é destinada a estudantes cuja renda mensal percepta do grupo familiar seja igual ou inferior ao valor 1(um) salário mínimo e ½ (meio) vigente em 2025. O bolsista não necessita pagar nenhum valor à IES referente à mensalidade do curso;

**Parágrafo segundo. O Programa Nossa Bolsa** não se responsabilizará por débitos do(a) aluno(a) bolsista perante a Instituição de Ensino Superior que sejam anteriores à concessão do benefício, que sejam referentes ao pagamento de disciplinas repetidas pelo(a) estudante, ou ainda, de qualquer outra natureza, salvo o que for especificado na legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA BOLSA:** A bolsa concedida refere-se a integralidade do curso, desde que obedecidas as exigências mínimas previstas no art. 6º da Lei nº 9.263/2009, os compromissos assumidos pelo aluno previstos na Cláusula Quinta deste Termo, o interesse da instituição de ensino superior em continuar participando do Programa sem prejuízo para o aluno bolsista, a programação orçamentária e financeira da FAPES e demais critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa.

**Parágrafo único.** Para o processo de manutenção das bolsas, as Instituições de Ensino Superior encaminharão ao Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa, a previsão de vagas que poderão continuar ocupadas e relatório da situação individual de cada aluno em relação aos aspectos definidos como condição de manutenção.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES:** Cabe à FAPES o pagamento do valor correspondente à bolsa de estudo concedida ao(à) aluno(a) aprovado(a) no processo seletivo, assim como o acompanhamento do(a) bolsista.

Parágrafo único. Deverá constar do Termo de Concessão de Bolsa o nome da IES e Mantenedora, o banco, a agência e o número da conta para depósito do recurso financeiro de que trata o caput desta Cláusula, de acordo com os dados cadastrados pela respectiva instituição junto à FAPES.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**: Cabe ao(à) bolsista o cumprimento das seguintes obrigações:

I- frequentar assiduamente as aulas, conforme legislação pertinente;

II- obter aprovação de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre na condição de bolsista;

III- cursar todas as disciplinas previstas no semestre, proposta na grade curricular do curso, pela IES;

IV- não efetuar trancamento de matrícula durante o período de vigência da bolsa, exceto para participação em programas universitários afins ou quando comprovado impedimento legal;

V– apresentar, quando solicitado pela Fapes, toda documentação de renda do bolsista e dos membros do grupo familiar;

VI- manter atualizado o cadastro pessoal junto à FAPES, principalmente o endereço residencial, endereço de e-mail e número de telefone;

VII- manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros na instituição de ensino.

**Parágrafo primeiro**. Os encargos financeiros decorrentes de reprovação em quaisquer disciplinas serão de responsabilidade do aluno bolsista.

**Parágrafo segundo**. Fica vedado ao bolsista /outorgado do programa Nossa Bolsa de utilizar do apoio previsto na Modalidade de Bolsa de Estudo de deduzir da Declaração de Imposto de Renda os valor recebidos (direto ou indiretamente), dependente ou não da Declaração.

**CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO BOLSISTA:** É facultado a(o) bolsista, obedecidas a norma da resolução Nº 21 de 2022 do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa (ou suas revisões) e regulamentação a legislação vigente, requerer, uma única vez, sua transferência:

- da Instituição de Ensino Superior que ingressou no Programa para outra, somente para o curso que fora originariamente selecionado, desde que haja disponibilidade de vagas do Programa Nossa Bolsa na instituição pretendida;
- para outro curso diferente do qual fora originariamente selecionado, desde que na mesma Instituição de Ensino Superior que ingressou no Programa Nossa Bolsa e em conformidade com a tabela de equivalências a ser elaborada pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos de reversão de transferência de curso ou de IES.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DA BOLSA:** O(A) aluno(a) bolsista, obedecidas a norma da resolução Nº 21 de 2022 do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa (ou suas revisões) e regulamentação a legislação vigente poderá solicitar ao Comitê Gestor do Programa a suspensão de sua bolsa nos seguintes casos:

- no semestre em que cursar com recursos próprios disciplina na qual tenha ficado reprovado(a), sem prejuízo do inciso II da Cláusula Quinta deste Termo, desde que a disciplina seja pré-requisito de outras disciplinas;
- quando da participação em programas universitários afins ou quando comprovar impedimento legal de acordo com o inciso IV da Cláusula Quinta deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA E PENALIDADES**: O benefício do **Programa Nossa Bolsa** será automaticamente cancelado por:

- Desistência pelo bolsista, devidamente formalizada junto à FAPES;
- Não cumprimento das obrigações do bolsista previstas na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição e inclusão no **Programa Nossa Bolsa**;
- morte do beneficiário.

**Parágrafo primeiro.** O não cumprimento das disposições deste Instrumento, por parte do(a) bolsista, poderá impossibilitar o(a) mesmo(a) de receber recursos provenientes de apoios financeiros em quaisquer das modalidades de auxílio da FAPES.

**Parágrafo segundo**. Na hipótese do inciso III desta Cláusula, o(a) bolsista deverá ressarcir à FAPES os recursos pagos em seu proveito.

**Parágrafo terceiro.** Mesmo que sanado o inadimplemento, o BOLSISTA poderá ser penalizado na forma da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES).

**Parágrafo quarto**. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**: A vigência do Termo de Concessão de Bolsa mencionado na Subcláusula única da Cláusula Primeira deste Instrumento terá início na data retroativa de 1º de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem- se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo primeiro.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o Outorgado deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

**Parágrafo segundo.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº

13.709/2018, o Outorgado deverá:

I - Notificar imediatamente a FAPES;

II - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

III - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**Parágrafo terceiro.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

**Parágrafo quarto.** As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**Parágrafo quinto.** O Outorgado deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FAPES previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**Parágrafo sexto**. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o Outorgado deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Parágrafo sétimo**. O Outorgado deverá notificar a FAPES imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FAPES cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

**Parágrafo oitavo**. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**Parágrafo nona**. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo Outorgado para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FAPES, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Outorgado a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**Parágrafo décimo**. Responsabilidade. O Outorgado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FAPES ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FAPES em seu acompanhamento.

**Parágrafo décimo primeiro**. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela FAPES, não exime o Outorgado das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a FAPES mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

**Parágrafo décimo segundo**. O OUTORGADO deve colocar à disposição da FAPES, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela FAPES ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**Parágrafo décimo terceiro**. O Outorgado deve auxiliar a FAPES na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo décimo quinto**. Se a FAPES constatar que dados pessoais foram utilizados pelo Outorgado para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, o Outorgado será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**Parágrafo décimo sexto**. Extinto o Termo de Outorga, independentemente do motivo, o Outorgado deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a FAPES ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a FAPES, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA:** Fica o Outorgado obrigado amencionar o apoio da Fapes, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro.

**Parágrafo primeiro.** Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca Fapes, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

**Parágrafo segundo.** Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA:** No caso de as atividades do Outorgado originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei

Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e da Resolução CCAF nº 331/2023, e as demais disposições legais vigentes.

**Parágrafo único.** Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme Resolução CCAF nº 331/2023, por meio de contrato a ser celebrado com as Instituições Executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Fapes e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, quando necessária.

**Parágrafo primeiro.** Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Outorga com alteração da natureza do objeto, sob pena de nulidade do ato.

**Parágrafo segundo.** As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**Parágrafo terceiro.** É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Outorga.

**Parágrafo quarto.** A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

**Parágrafo único.** A FAPES poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos A eficácia do presente Termo de Outorga ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**Parágrafo único.** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br), para que produza os efeitos de direito.

Vitória, _de _____de _____.

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Geral / FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Setorial - Administrativo-financeira / FAPES

Nome do Bolsista Bolsista

# ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE OUTORGA DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Nº_____

DADOS DO BOLSISTA

Nome: _____

Nacionalidade: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____de _____de _____ Endereço: _____

_____ nº _____Complemento: _____Bairro:

_____ Cidade:_____UF: _____

_____CEP: _____ Telefone(s): _____E-mail: _____

_____

Responsável pelo Bolsista (se for o caso): _____ CI: __

_____CPF: _____Endereço: _____

_____ nº _____Complemento: _____Bairro: _____ Cidade:

_____UF: _____CEP: _____

DADOS DA IES – MANTENEDORA

IES: _____

Mantenedora: _____ Endereço:

_____ nº

_____Complemento: _____Bairro: _____ Cidade: _____

_____UF: __CEP: _____ Telefone(s): __

_____E-mail: _____

DADOS DO CURSO

Curso: _____ Turno: _____

Tempo de integralização mínima: _____ DADOS DA BOLSA

Modalidade: INTEGRAL

Valor semestral: R$ 612,00 (seiscentos e doze reais)

INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR

Número de membros no grupo familiar: _____ Renda mensal bruta do grupo familiar: _____Renda per capita familiar: _____ Informar

quantos membros do grupo familiar possuem renda: _____

**Art. 1º** O(A) Bolsista acima qualificado(a) manifesta no ato da assinatura deste Termo de Concessão de Bolsa sua total e irrestrita concordância ao Termo de Outorga do concessão de bolsa de estudo (**Anexo III do Edital FAPES nº 01/2025,** publicado em 30 de maio de 2025, aceitando-o sem reserva, e ainda **DECLARA** que:

I - possui diploma de graduação em Direito;

II – é brasileiro nato ou naturalizado;

III- possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior ao valor de 1 (um) salário-mínimo e ½ (meio) vigente em 2025;

IV - a veracidade de toda informação e documentos apresentados à ESMAGES.

V - **AUTORIZA** o uso de minha imagem, voz, fala e texto, pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes e pelos demais órgãos e entidades do Governo do Estado do Espírito Santo, para divulgação de ações em suas mídias sociais, sites institucionais e outras mídias, físicas ou digitais, em todo território nacional ou exterior, sob quaisquer formas e meios, incluindo imagens e vídeos;

VI - **ESTÁ CIENTE** que seus dados pessoais e sensíveis serão coletados e armazenados pela Fapes, podendo ser tratados para fins de utilização na manutenção da política pública e em pesquisas correlatas, nos termos e condições estabelecidos na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 2º** Em atendimento ao parágrafo único da Cláusula Quarta do Termo de Outorga do Programa Nossa Bolsa, o(a) Bolsista indica a instituição ESMAGES, através da AMAGES, recebeu os recursos financeiros relativo a sua bolsa, na conta corrente nº _____, agência _____, banco__, conforme dados previamente cadastrados pela Instituição junto à FAPES.

_____, (ES) _____de _____de_____.

_____ _____

Assinatura do(a) Bolsista Assinatura do(a) Responsável pelo Bolsista (se for o caso)

_____

Coordenador(a) do Programa (Nome da IES)